



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 168/2025

"Institui o Orçamento Participativo Digital no Município de Ibitinga/SP e dá outras providências."

(Projeto de Lei Ordinária nº ____/2025, de autoria da Vereadora Alliny Fernanda Sartori Padalino Rogério).

Art. 1º Fica instituído o Orçamento Participativo Digital no âmbito do Município de Ibitinga/SP, como instrumento de gestão democrática que visa promover a participação direta da população na definição de prioridades e alocação de recursos do orçamento público municipal, por meio de plataformas digitais.

Art. 2º O Orçamento Participativo Digital tem como objetivos:

- I – Estimular a participação cidadã na gestão pública;
- II – Tornar o processo orçamentário mais transparente e acessível;
- III – Priorizar ações e investimentos com base nas demandas da população;
- IV – Utilizar tecnologias digitais para ampliar o alcance e a efetividade da participação popular.

Art. 3º O processo do Orçamento Participativo Digital será coordenado pela Secretaria Municipal de Planejamento ou órgão equivalente.

Parágrafo único. A plataforma digital utilizada deverá permitir, minimamente:

- I – Cadastro seguro dos participantes;
- II – Consulta de propostas de investimento e políticas públicas;
- III – Votação direta das propostas priorizadas;
- IV – Acompanhamento da execução orçamentária das propostas aprovadas.

Art. 4º O Orçamento Participativo Digital será realizado anualmente e deverá seguir, no mínimo, as seguintes etapas:

- I – Divulgação pública do processo e cronograma;
- II – Proposição de ideias pela população, via plataforma digital;
- III – Análise de viabilidade técnica e orçamentária das propostas pela administração municipal;
- IV – Votação popular das propostas viáveis;
- V – Divulgação dos resultados e incorporação das propostas mais votadas ao projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA);
- VI – Monitoramento e prestação de contas da execução das propostas aprovadas.

Art. 5º Poderão participar do processo todos os cidadãos com domicílio eleitoral no município de Ibitinga.

Parágrafo único. A participação poderá ser feita individualmente ou por meio de associações civis, organizações da sociedade civil, entidades estudantis, conselhos municipais, entre outros.

Art. 6º A administração municipal deverá destinar anualmente um percentual mínimo de 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida para a execução das propostas eleitas no Orçamento Participativo Digital.

Parágrafo único. O valor poderá ser revisto anualmente, por decreto do Executivo, observando a situação fiscal do município.



Art. 7º Todas as fases do processo deverão ser divulgadas em portal oficial do município.

Parágrafo único. Será criado um Conselho de Acompanhamento do Orçamento Participativo Digital, de caráter consultivo, composto por representantes do poder público e da sociedade civil, com a finalidade de garantir a lisura, transparência e acompanhamento do processo.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, em 01 de setembro de 2025.

ALLINY SARTORI
Vereadora - MDB

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais Vereadores,

O presente projeto de lei visa fortalecer a democracia participativa no município de Ibitinga, por meio da implementação de um mecanismo moderno, acessível e inclusivo de deliberação cidadã: o Orçamento Participativo Digital. Ao permitir que a população participe diretamente da definição de prioridades orçamentárias, o município promove maior transparência, fortalece a confiança entre cidadãos e governo, e garante que os recursos públicos sejam aplicados em ações de maior impacto social.

Ibitinga, 01 de setembro de 2025.

ALLINY SARTORI
Vereadora - MDB

